



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



295
8

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR Nº 015/2022

PROCESSO Nº 01.057.600/22-64

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU

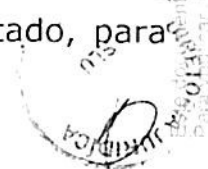
CONTRATADA: H2W – SOLUÇÕES LTDA - EPP

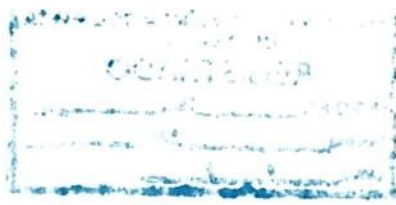
A **Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27/08/73, com sede na Rua Tenente Garro n.º 118, 8º andar, Santa Efigênia, nesta Capital, neste ato representada por seu Superintendente interino, Pedro Assis Neto, presente também o Diretor Administrativo-Financeiro Marcelo Alves Mourão e, de outro lado a empresa **H2W – SOLUÇÕES LTDA – EPP**, com sede na Rua Canal Belém, nº 4051, Térreo, Guabirota, Curitiba/PR, CEP 81.510-210, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.726.807/0001-34, Inscrição Estadual 9068895950, Inscrição no SUCAF nº 16874, neste ato representada por seu sócio proprietário, Willian Mandu Lopes, CPF sob o nº 029.951.799-31, considerando o disposto no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, a qual *"Estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências"*, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato SLU/DR.JUR N.º 015/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACESSO A DOCUMENTOS E REGISTROS CONTÁBEIS

A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para

CNCL/cncl





296
J

os servidores da CONTRATANTE ou de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta, responsável pela transferência dos recursos utilizados neste contrato, bem como aos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPOSIÇÃO FINAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato, não alteradas pelo presente instrumento, não havendo quaisquer implicações financeiras em decorrência deste termo aditivo.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, em 12 de Abril de 2023.



Pedro Assis Neto
Superintendente de Limpeza Urbana

CONTRATANTE



Marcelo Alves Mourão
Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATANTE

Willian Mandu Lopes
H2W – SOLUÇÕES LTDA – EPP
CONTRATADA

CNCL/cncl



Este documento foi assinado digitalmente por Willian Mandu Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código FD73-2EFT-0132-9F 89

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

297
J

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FD73-2EFF-0132-9F89> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FD73-2EFF-0132-9F89



Hash do Documento

2069F514AAAE3E4257A81AE9C03791920945098ED170DD7DFF4DE1B8E080FF82

(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/04/2023 é(são) :

- Willian Mandu Lopes - 029.951.799-31 em 19/04/2023 13:38
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



7

